



Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-12540 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 212/2012

## CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

ANTONIO ARNALDO GURJON, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor "JOSÉ ROBERTO DE FREITAS" o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 30 de Novembro de 2012.

ANTONIO ARNALDO GURJON

VEREADOR

Câmara M	unicipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO	para Comissão de Constituição,
Justiça e R	edação.
Plenário das	Seasons, em 03/12/12
-	Antonio Arnaldo Gurjon
Pre	sidente da Câmara Municipal

# Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para Comissão de Finanças e Orçamento. Plenário das Sessões, em 03 112 112 Antônio Arnaldo Gurjan Presidente da Câmara Municipal

Câmera Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Educação
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 3 12 12

Antônio Armaldo Gurjon
Presidente de Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 1/2/1/2/

Antônio Arnaldo Gurjon

Presidente da Câmara Municipal



" Palácio 8 de Marco "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

#### PARECER EM CONJUNTO

# <u>COMISSÕES</u> <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u> <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u> <u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº.212, de 30 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE: Concede Título de Cidadão Monteazulense.

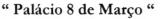
#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem o cuidadoso exame no Projeto de Decreto Legislativo nº. 212, de 30 de Novembro de 2012 – Dispondo sobre: Concede Título de Cidadão Monteazulense ao Ilmo. Sr. JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Decreto Legislativo, por estar o mesmo revestido das formalidades legais.-

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 14 de Dezembro de 2012.-

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CAL JURGO de la Januaria	FINANÇAS E ORÇAMENTO	EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSÉ ALFREDO P. CANTORI	ANTONIO SÉRGIO LEAL	VALDEMIR SIDNEI LEMO
PRESIDENTE	PRESIDENTE	PRESIDENTE
		Atombeya and
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES	ALEXANDRE V. MACHADO	ANTONIO SERGIO LEAL
RELATOR	RELATOR	/ RELATOR
Kulou		
ANTONIO DA COSTA FILHO	MARCELO OT. DOS SANTOS	ONILDA BARBOSA DOS
MEMBRO	MEMBRO	SANTOS ROCHA
Z.iiDito		MEMBRO





Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-125 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

# **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 212/2012**

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

**AUTORIA:** Vereador: ANTONIO ARNALDO GURJON.

ANTONIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, <u>APROVOU</u> e ele <u>PROMULGA</u> o seguinte <u>DECRETO LEGISLATIVO</u>:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor "JOSÉ ROBERTO DE FREITAS" o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

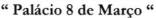
**ARTIGO 2º** - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Dezembro de 2012.

ANTONIO ARNALDO GURJON Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista – SP.





Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

# **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 212/2012**

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador: ANTONIO ARNALDO GURION.

ANTONIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, <u>APROVOU</u> e ele <u>PROMULGA</u> o seguinte <u>DECRETO LEGISLATIVO</u>:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor "JOSÉ ROBERTO DE FREITAS" o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Dezembro de 2012.

ANTONIO ARNALDO GURJON Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista - SP.